



Projeto de Lei Municipal nº 2.938/2024,

06 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 358.900,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 358.900,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06.00 – SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
06.01.12.365.0120.2.028 – Manutenção Transporte Escolar Educação Infantil

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 165.537,97

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 128.411,65

Fonte de Recursos: 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 17.950,38

Fonte de Recursos: 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 47.000,00

Fonte de Recursos: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 358.900,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, dos recursos: 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos no valor de R\$ 128.411,65 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos); 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação no valor de R\$ 17.950,38 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos); 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos – no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e a redução orçamentária no valor de R\$ 165.537,97 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06.00 – SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06.01.12.365.0110.2.024 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

06.01.12.365.0110.2.025 – Manutenção da Educação - Pré Escola

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.537,97

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00



06.01.12.365.0110.1.008 – Ampliação, Melhoria e Reforma Escola Ed. Infantil
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 358.900,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 06
(SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2.938/2024

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional suplementar para aquisição de um veículo (Micro-Ônibus) a ser utilizado junto ao transporte escolar.

Destacamos que a medida visa promover a constante renovação da Frota Viária Municipal, em especial para manter a qualidade do transporte a ser disponibilizado aos nossos Municípios.

Finalmente, destacamos que a racionalização do gasto do dinheiro público, tem permitido ao Município realizar estes importantes e essenciais investimentos.

Assim é que submetemos a análise deste Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal